BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII N.º 159 22/08/2023



MINISTERIO DA EDUCAÇAO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro (Em Exercício)

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz Eduardo Barreto Teixeira Keila Cristina Reis Viegas

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

https://boletimdeservico.uff.br

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União — DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 83 (OITENTA E TRÊS) páginas, contendo as seguintes matérias:

NOTA GERAL DE RETIFICAÇÃO: correção na folha de autoridades, o nome do Pró-Reitor de Graduação em exercício

SEÇÃO I 3

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS EGB 10 2023 DTS ICM 12 2023 DTS VEI 41 2023 DTS GGC 4 2023 DTS MGN CMN 3 2023 DTS VMA 5 2023

SEÇÃO II 11

EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS

EDITAL DE SELEÇÃO PPGEL 1 2023 - MESTRADO EM ESTUDOS DE LITERATURA (ADITAMENTO) EDITAL DE SELEÇÃO PPGEL 2 2023 - DOUTORADO EM ESTUDOS DE LITERATURA (ADITAMENTO) EDITAL DE SELEÇÃO PROAES 21 2023 (PROGRAMA AUXÍLIO ACOLHIMENTO PARA ESTUDANTES INGRESSANTES)

EDITAL DE SELEÇÃO SEN 50 2023 - ECONOMIA FINANCEIRA (PARECER DE RECURSO - COMISSÃO LOCAL)

SEÇÃO III	39
DECISÕES INSTRUCÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES	

DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CEPEX 2.271 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.278 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.285 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.272 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.279 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.286 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.273 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.280 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.287 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.274 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.281 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.288 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.275 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.282 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.289 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.276 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.283 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.290 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.277 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.284 2023	

SECÃO IV 60

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS

DTS PROAD 88 2023 DTS PROPLAN 3 2023 DTS PROAD 89 2023 DTS SRI 23 2023

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EIC SRI 19 2023 - UFF E UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI PARMA, ITÁLIA - ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA (PROCESSO 23069.169816/2023-62)

EIC SRI 20 2023 - UFF E KANSAS STATE UNIVERSITY, ESTADOS UNIDOS - MEMORANDO DE ENTENDIMENTO EIC UFF, FEC E MUNICÍPIO DE NITERÓI PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - TERMO ADITIVO № 2/2023 AO CONVÊNIO 1/2020 (PROCESSO № 23069.000485/2021-85)

EIC UFF, FEC E PETROBRAS - TERMO DE COOPERAÇÃO № 0050.0124779.23.9 (PROCESSO № 23069.171378/2023-01)

EIC UFF, FEC E SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA - CONTRATO (PROCESSO № 23069.156040/2023-11)

PORTARIAS

PORTARIA 1.439 2023	PORTARIA 1.495 2023	PORTARIA 1.501 2023
PORTARIA 1.440 2023	PORTARIA 1.496 2023	PORTARIA 1.504 2023
PORTARIA 1.486 2023	PORTARIA 1.497 2023	PORTARIA 1.505 2023
PORTARIA 1.487 2023	PORTARIA 1.498 2023	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGB/UFF № 10, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Designa membros da Comissão de elaboração de critérios para avaliação e identificação de espaços (laboratórios e salas) subutilizados no prédio do Instituto de Biologia.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, **RESOLVE**:

I - Designar os nomes abaixo elencados para comporem a Comissão de elaboração de critérios para avaliação e identificação de espaços (laboratórios e salas) subutilizados no prédio do Instituto de Biologia, a saber:

NOME	MAT.	REPRESENTANTE	MEMBRO
Luiz Roberto Zamith Coelho Leal	1741954	Docente (GBG)	Titular
Neuza Rejane Wille Lima	2332040	Docente (GBG)	Suplente
Elisabete Barbarino	3034713	Docente (GBM)	Titular
Henrique Fragosos dos Santos	1318938	Docente (GBM)	Suplente
Mariana Renovato Martins	1310992	Docente (GCM)	Titular
Rafael Brito da Silva	1243495	Docente (GCM)	Suplente
Ana Carolina dos Santos Monteiro	1571313	Docente (GIM)	Titular
Jussara Machado Lagrota Cândido	311323	Docente (GIM)	Suplente
Ana Lucia Tavares Gomes	2667145	Docente (GNE)	Titular
Pablo Pandolfo	1954117	Docente (GNE)	Suplente

II - A presidência e a vice-presidência da presente comissão serão exercidas, respectivamente, pelas Docentes Elisabete Barbarino (Mat. SIAPE 3034713) e Ana Lucia Tavares Gomes (Mat. SIAPE 2667145).

III - Esta DTS revoga a DTS EGB/UFF n^{o} 12, de 11 de julho de 2022 e a DTS EGB/UFF n^{o} 1, de 05 de janeiro de 2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SALABERT GONZALEZ
Diretor do Instituto de Biologia
#######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGC/UFF Nº 4, DE 8 DE MAIO DE 2023

Designa Coordenação da disciplina de TCC do curso de Graduação em Comunicação Social – Publicidade e Propaganda (GGC) da Universidade Federal Fluminense, conforme Regimento do Curso.

A COORDENADORA DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I Designar, conforme Regimento de TCC, aprovado em reunião de Colegiado de Curso, a Profª Drª Patrícia Gonçalves Saldanha (SIAPE 1614122) como Coordenadora da disciplina.
- II Ressaltamos que esta designação não corresponde à Função remunerada ou gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura

PATRÍCIA GONÇALVES SALDANHA
Coordenadora Do Curso De Comunicação Social E Publicidade E Propaganda.
SIAPE 1614122
######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ICM/UFF N° 12, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Determinação de Serviço nº 8, de 25 de maio de 2023, que designou Comissão Eleitoral Local para escolha de coordenador e vice-coordenador do Curso de Graduação em Ciências Contábeis de Macaé.

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando o Artigo 14 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE,

RESOLVE:

I – Alterar a Determinação de Serviço nº 8, de 25 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 99, de 26/05/2023, para designar Comissão Eleitoral Local para a escolha de coordenador e vice-coordenador do Curso de Graduação em Ciências Contábeis de Macaé:

Titulares:

ÉRICA JANN VELOZO, docente, matrícula SIAPE n° 2248572; MARCIO MARVILA PIMENTA, docente, matrícula SIAPE n° 2253733; MONIQUE DOS SANTOS BARRETO, docente, matrícula SIAPE n° 4089763; GIOVANNA ANDRADE BORBOREMA, discente, matrícula n° 122105035.

Suplentes:

GABRIEL AUGUSTO DE SOUSA, docente, matrícula SIAPE n° 2363356; JHULLYA SILVA DE SOUZA GOMES, discente, matrícula n° 122105031.

II- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL ARRUDA NASCIMENTO

Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé

######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGN/CMN/UFF № 3, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Constituir a composição dos Membros do Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, RESOLVE:

I – Constituir o Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição, que será composto pelos membros:

<u>MEMBRO</u>	<u>SUPLENTE</u>	<u>DEPARTAMENTO</u>
Ana Paula Massadar Morel	Renata Codeço Dias	SSE
Anderson Junger Teodoro	Renata Frauches Medeiros Coimbra	MND
Ana Lúcia Pires Augusto	Nara Xavier Moreira	MND
Mariana Sarto Figueiredo	Sergio Girão Barroso	MND
Manoela Pessanha da Penha	Amina Chain Costa	MNS
Patrícia Henriques	Enilce de Oliveira Fonseca Sally	MNS
Camila Maranha Paes de Carvalho	Vivian Wahrlich	MNS
Raquel Andrade Donagemma	Lucas Mattos Duarte	GQA
Luis Guillermo Coca Velarde	Marco Aurélio dos Santos Sanfins	GET
Rafaela Elvira Rozza de Menezes	Arley Silva Júnior	МРТ
Luciana Reis Malheiros	Ronald Marques dos Santos	MFL
Kelly Alencar Silva	Josiane Roberto Domingues	МВО
André Lopes Fuly	Helena de Souza Pereira	GCM
Aloysio de Mello Figueiredo Cerqueira	Márcia Ribeiro Pinto da Silva	MIP
Adriana Quintella Lobão	Luiz Roberto Zamith Coelho Leal	GBG
David Rodrigues da Rocha	Luana da Silva Magalhães Forezi	GQO
Aurelizia Maria Lemos Xavier	Ana Carolina Monteiro	GIM
Antonio Carlos Fiorencio Soares da Cunha	Marco Antônio Vargas	SEN
Verônica Silva Fernandez	Cláudia March Frota de Souza	MPS
Rafael de Souza	Cristiano Fonseca Monteiro	GSO
Valmir Cândido Sbano	Virginia Dresch	GSI

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO ANO LVII – N.°159 22/08/2023 SEÇÃO I PÁG. 08

Ana Luiza Bastos	Ellen Cortez Contreiras	ММО
Emmanoel Martins Ferreira	Maria Paula Sibilia	GEC
1 (um) representante do Diretório Acado	êmico Lieselotte Ornellas vigente	DALO

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIA PEREIRA

Coordenadora do Curso de Graduação em Nutrição
Siape Nº .1714720
#######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEI/UFF N.º 41, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Designar Comissão Organizadora do Acolhimento Estudantil do 2º semestre de 2023.

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os professores Tatiana Caneda Salazar Ribeiro, Matrícula SIAPE nº 1994280; Bernardo de Sá Costa, Matrícula SIAPE nº 1364070; Flávia de Paula Vitoretti, Matrícula SIAPE nº 2361513; Esoly Madeleine Bento dos Santos, Matrícula SIAPE nº 2221776; e Christian Augusto Guimarães Vargas Carneiro, Matrícula SIAPE nº 1522186; os servidores técnico-administrativos Cleide Cristina de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 1460494; Flávia Capobiango Machado Sousa, SIAPE nº 1632418; Jorge Alexandre Azevedo de Souza, Matrícula SIAPE nº 1845981; Lilian Nery da Silva Melo, Matrícula SIAPE nº 3155251; e Rayane de Souza Martins Peixoto, Matrícula SIAPE nº 3274200; os acadêmicos Bárbara de Matos Cardoso Martins, Matrícula UFF nº 220045047; Cecília Alves Kuraiem, Matrícula UFF nº 121045010; Diego José da Silva Maia, Matrícula UFF nº 121052016; Eduardo Gurgel Meirelles Compasso Arbex, Matrícula UFF nº 122118011; Felipe José Alves Pereira, Matrícula UFF nº 123045024; Italo Parreira Dias, Matrícula UFF nº 220045067; João Fillipi de Almeida Ramon, Matrícula UFF nº 121045024; João Gabriel Fontes Pereira, Matrícula UFF nº 120045027; João Marcelo de Souza Gomes, Matrícula UFF nº 122046002; João Victor Avila Bruno, Matrícula UFF nº 122045009; Larissa Gabriela da Silva Rodrigues, Matrícula UFF nº 220045071; Lethícia Ribeiro de Sousa, Matrícula UFF nº 221045069; Lucas José Silva Lima, Matrícula UFF nº 123039006; Lucas Silva Marçal, Matrícula UFF nº 221045047; Luiz Fernando Nascimento Mouffron, Matrícula UFF nº 219052058; Maria Isabel Soares Fornes, Matrícula UFF nº 123052005; Mariana Estevão da Silva Pinheiro, Matrícula UFF nº 120045031; Murilo Ferreira Junqueira, Matrícula UFF nº 123039014; Paula Macena Sobrinho, Matrícula UFF nº 220045063; Railainy Bueno Clemente de Jesus, Matrícula UFF nº 221045065; e Vinicius da Silva Barbosa, Matrícula UFF nº 118039047; para, sob a presidência da primeira, comporem a citada Comissão.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

AFONSO AURÉLIO DE CARVALHO PERES
Diretor da VEI
Mat. SIAPE 1300429
#######

PÁG. 010

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VMA/UFF № 5, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Instituição da Comissão de Criação do Regimento da Comissão de Pesquisa do Departamento de Matemática de Volta Redonda - VMA.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

- I- Instituir a Comissão de Criação do Regimento da Comissão de Pesquisa do VMA;
- II- Designar, como membros titulares da comissão supracitada, os professores Francisca Andrea Macedo França, SIAPE 2582927 Ivan Wilber Aguilar Maron, SIAPE 2716766, Jordan Lambert Silva, SIAPE 3104214, e Rosemary Miguel Pires, SIAPE 1769569.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARINA RIBEIRO BARROS DIAS Chefe do Departamento de Matemática ######

SEÇÃO II

ADITAMENTO AO EDITAL PPGEL 1/2023

Ingresso ao Mestrado Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 37/04 do Conselho de Ensino e Pesquisa, torna público o presente aditamento ao edital de ingresso ao Mestrado em Estudos de Literatura, para o ano de 2024, na área de concentração em Estudos Literários, subáreas de Literatura Brasileira e Teoria da Literatura, Literaturas Estrangeiras Modernas e Literatura Portuguesa e Literaturas Africanas de Língua Portuguesa.

- 5. Calendário
 - 5.1 Prorrogação de inscrição até 08/09/2023.

Niterói, 15 de agosto de 2023.

ANDRÉ DIAS

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em

Estudos de Literatura/UFF

######

ANO LVII - N.°159

ADITAMENTO AO EDITAL PPGEL 2/2023

Ingresso ao Doutorado Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 37/04 do Conselho de Ensino e Pesquisa, torna público o presente aditamento ao edital de ingresso ao Doutorado em Estudos de Literatura, para o ano de 2024, na área de concentração emEstudos Literários, subárea de Literatura Comparada.

- 5. Calendário
 - 5.1 Prorrogação de inscrição até 08/09/2023.

Niterói, 15 de agosto de 2023.

ANDRÉ DIAS Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura/UFF ######

PÁG. 014

PROGRAMA AUXÍLIO ACOLHIMENTO PARA ESTUDANTES INGRESSANTES

EDITAL PROAES/UFF № 21/2023

A Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES da Universidade Federal Fluminense – UFF, vem através do presente Edital tornar público o processo de seleção de estudantes para preenchimento de vagas no Programa Auxílio Acolhimento para Estudantes Ingressantes 2023.2.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1 O Programa Auxílio Acolhimento para Estudantes Ingressantes tem por objetivo assistir estudantes ingressantes no segundo semestre letivo de 2023, regularmente matriculadas(os) em disciplina(s) do 1º período nos cursos de graduação, modalidade presencial, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo para a permanência estudantil, a melhoria no desempenho acadêmico e para a redução das taxas de evasão e retenção.

2. DAS VAGAS, DO VALOR DO AUXÍLIO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1 Para o período letivo 2023.2 serão disponibilizadas 300 vagas, cuja classificação obedecerá a critérios socioeconômicos em conformidade com o artigo 5º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que estabelece o Programa Nacional de Assistência Estudantil Pnaes.
- 2.2 As vagas disponibilizadas no presente edital poderão ter acréscimo ou decréscimo de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Instituição.
- 2.3 O referido auxílio será no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), com pagamento mensal, pelo período de 1 ano letivo, prorrogável por igual período a depender do cumprimento dos critérios de manutenção do auxílio previstos no item 13 deste edital, da disponibilidade orçamentária e da aprovação do relatório anual de atividades discentes (ANEXO IV).

Parágrafo único: A qualquer tempo, verificada incompatibilidade com as regras para a manutenção no programa de Auxílio Acolhimento, a(o) estudante poderá ser suspensa(o) ou desligada(o), resguardado o direito de ampla defesa.

2.4 Em razão da impossibilidade de realização do processo de inscrição e seleção para estudantes ingressantes antes do início do semestre letivo, e a fim de resguardar a igualdade de condições com contemplados nos demais programas desta Pró-Reitoria, as(os) estudantes ingressantes contempladas(os) nas chamadas regulares do programa poderão receber retroativo ao mês de encerramento da data de inscrição do edital.

Parágrafo único: O preenchimento de eventuais vagas disponibilizadas após as chamadas regulares ocorrerá exclusivamente ao longo do ano de vigência do edital (2023), e as(os) contempladas (os) receberão o auxílio a partir do mês de assinatura do termo de compromisso no SisBol.

2.5 Alterações nos calendários acadêmico e administrativo poderão alterar a vigência do auxílio.

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar do Programa Auxílio Acolhimento para Estudantes Ingressantes, a(o) estudante deverá atender a todos os requisitos estabelecidos, conforme descritos abaixo:

I- estar devidamente matriculada(o) nas disciplinas do primeiro período em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense, comprovando por meio de declaração, conforme modelo Anexo VI. As situações excepcionais de ingressantes serão avaliadas, conforme previsto em edital;

Parágrafo único: Caso a(o) estudante não esteja matriculada(o) nas disciplinas do primeiro período, a Divisão de Programas Sociais avaliará a situação, podendo entrar em contato com a(o) estudante para esclarecimentos que se fizerem necessários.

II- comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica e renda familiar *per capita* de até 1,5 saláriosmínimos através da documentação exigida no **ANEXO I** do presente Edital;

III- estar inscrito(a) em, no mínimo, 04 (quatro) disciplinas. Em caso de inscrições em número inferior por razões acadêmicas, deve-se apresentar justificativa por meio de documento oficial emitido pela Coordenação de Curso.

Parágrafo único: As(os) estudantes que apresentarem situações de cunho **NÃO** acadêmico deverão fazer contato via e-mail com a Divisão de Programas Sociais. Estes casos serão avaliados pela equipe técnica, podendo as (os) estudantes serem convocadas (os) a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

4. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

4.1 A inscrição para o processo de seleção será realizada, **exclusivamente**, por meio eletrônico no Sistemas de Bolsas (SisBol), no endereço eletrônico https://app.uff.br/bolsas.

- 4.2 O acesso ao SisBol se dá através do login e senha IDUFF. A(O) estudante deverá selecionar seu perfil, e em seguida, na parte superior à esquerda ir em EDITAL, clicar em "Visualizar Editais" e, em seguida, em se "inscrever", ou ainda em se "Inscrever nos Editais", no mesmo *menu*.
- 4.3 No campo "Listagem de Editais", no centro da página, a(o) estudante deverá selecionar o edital, confirmar os dados na parte inferior da tela e seguir para o preenchimento completo de questionário socioeconômico.
- 4.4 O questionário é composto por seções. É necessário salvar as informações descritas em cada seção. A conclusão do questionário se dará através do campo "Finalizar", localizado no lado inferior direito, ao final da página.
- 4.5 A inscrição estará concluída com o recebimento do comprovante de inscrição por e-mail, constando o nome do edital e número do pedido.
- 4.6 Após concluída a inscrição a(o) estudante não poderá editar os dados no formulário socioeconômico do SisBol.
- 4.7 Após o término das inscrições deste edital, a(o) estudante que não tiver finalizado o pedido terá a inscrição cancelada.
- 4.8 A PROAES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por fatores de ordem técnica sobre os quais não tiver dado causa (como congestionamento de linhas de comunicação, dentre outros que impossibilitem a transferência de dados).

5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 DA ISENÇÃO DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

5.1.1 Estudantes com parecer APTA(O) na Comissão de Verificação de Renda do SISU 2/2023 que apresentaram a documentação completa prevista **na parte II do Comunicado Oficial nº 01 da Coseac,** para matrícula SISU, estão isentas(os) do envio de nova documentação comprobatória, devendo anexar no repositório do sistema o comprovante de apta(o) da Comissão ou declaração de ação afirmativa emitida pelo IDUFF [http://portal.coseac.uff.br/wp-content/uploads/sites/596/2023/06/UFF-SISU2023-2Edicao-ComunicadoOficial01.pdf] .

Parágrafo único: Aquelas(es) que apresentaram o comprovante do Cadastro Único, ou que passaram por alterações recentes na composição familiar, no território e/ou na renda familiar, deverão apresentar TODA a documentação disposta no ANEXO I deste edital.

5.2 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.2.1 O envio da documentação será realizado **exclusivamente** por meio eletrônico através da digitalização dos documentos listados no **ANEXO I** e, posterior upload para o SisBol em: https://app.uff.br/bolsas.
- 5.2.2 Para fazer o *upload* de uma documentação no SisBol, deve-se utilizar a opção **Meus documentos** disponível no *menu* Documentos, localizado na barra lateral à esquerda.
- 5.2.3 Até o final do prazo de inscrição, a(o) estudante pode inserir e/ou complementar sua documentação no sistema.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO

ANO LVII - N.º159 PÁG. 017

- 5.2.4 Serão aceitos arquivos de documentos exclusivamente nos seguintes formatos: JPG, JPEG, PNG e PDF.
- 5.2.5 Estudante estrangeira(o) do convênio PEC-G deverá apresentar a documentação especificada no ANEXO I do edital.

Parágrafo único: A documentação enviada deverá estar legível sob pena de indeferimento.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1 A seleção será realizada por meio de avaliação socioeconômica, conforme documentação apresentada pela(o) estudante, levando-se em consideração os instrumentos pertinentes à atuação do Serviço Social e os fatores descritos a seguir:
- I- renda per capita: estudantes com renda familiar per capita bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos (Peso 50%);
- II- instituição em que cursou o Ensino Médio (Peso 15%);
- III- situação de moradia da(o) estudante (Peso 5%);
- IV- território: localização do núcleo familiar (Peso 5%);
- V- situação de moradia da família (Peso 5%);
- VI- escolaridade e ocupação do responsável pela família (Peso 5%);
- VII- vinculação do responsável pela família com o mercado de trabalho e a Previdência Social (Peso 5%);
- VIII- composição familiar (Peso 5%);
- IX- etnia/cor (Peso 5%); e
- X- condicionantes sociais.
- 6.2 Em caso de empate com a aplicação dos critérios acima estabelecidos, serão considerados como critérios de desempate, respectivamente:
- I- menor renda per capita comprovada; e
- II- maior idade.
- 6.3 A(O) estudante poderá utilizar o campo da justificativa do questionário socioeconômico do SisBol para fazer um breve relato sobre seu contexto sociofamiliar.
- 6.4 Ressalta-se a importância de sinalizar situações relacionadas ao item X (condicionantes sociais), para fins de qualificar a avaliação socioeconômica, apresentando documentações pertinentes no que couber (laudo médico, boletim de ocorrência, entre outros). Os condicionantes sociais comprovados poderão refletir em até 10% no cômputo da avaliação socioeconômica global.

Parágrafo único: Entende-se por condicionantes sociais, as múltiplas situações que incorrem em violações de direitos, risco social e /ou impactam a saúde da (o) estudante e/ou da sua família, tais como: violência doméstica; violência por discriminação de gênero, raça ou etnia; abuso sexual; uso prejudicial de álcool e outras drogas; rompimento de vínculos familiares, dentre outras situações.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 DAS ETAPAS PREVISTAS

- 7.1.1 O processo seletivo contemplará as seguintes etapas:
- I- inscrição no SisBol com envio de documentação;
- II- avaliação socioeconômica pela equipe PROAES;
- III-resultado das avaliações socioeconômicas (lista de solicitações deferidas/classificáveis e de solicitações indeferidas);
- IV- período de Reconsideração (prazo para estudantes com solicitações indeferidas solicitarem reavaliação);
- V- avaliação da Reconsideração pela equipe PROAES;
- VI- resultado preliminar;
- VII- prazo de interposição de Recurso;
- VIII-avaliação do Recurso;
- IX- resultado do Recurso e Resultado Final do processo seletivo;
- X- assinatura do termo de compromisso das (os) estudantes contempladas (os).

Parágrafo único: Entende-se por solicitação deferida aquela que cumpriu os requisitos exigidos pelo edital. O deferimento não vincula obrigatoriedade de concessão do auxílio, tendo em vista que são contempladas com o auxílio apenas solicitações deferidas e classificadas dentro da quantidade de vagas expressas em edital.

7.2 DO CRONOGRAMA

7.2.1. As etapas do processo seletivo seguem os períodos a seguir:

Descrição	Data prevista
Publicação do edital	22/08/2023
Período de inscrição e inclusão da documentação no SisBol	A partir das 18 horas do dia 24/08/2023 e término às 12 horas do dia 21/09/2023
Resultado da Avaliação Socioeconômica	05/10/2023
Período para solicitação de Reconsideração para os pedidos indeferidos	De 06/10/2023 a 10/10/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	17/10/2023
Período de Solicitação de Recurso através do	18 e 19/10/2023

ANO	TVII	. N	015
ANO	LVII		. 13

SisBol	
Divulgação do Resultado Final e Resultado do Recurso	24/10/2023
Período para assinatura do Termo de Compromisso no SisBol	26/10/2023 a 30/10/2023
Previsão de Pagamento	Até o dia 10/11/2023

Parágrafo único: O cronograma poderá sofrer alterações em caso de necessidade motivada por razões técnicas/ operacionais ou em caso de número de inscrições superior à capacidade de avaliação pela equipe.

8. DO INDEFERIMENTO

- 8.1 A solicitação será indeferida nos seguintes casos:
- I- não comprovação, por meio da documentação apresentada, de renda per capita familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo;
- II-imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pela(o) estudante no formulário socioeconômico e a documentação enviada;
- III- apresentação da documentação descrita no ANEXO I desatualizada, incompleta, ilegível, rasurada e/ou adulterada, ou que denote incoerência com os dados informados, inviabilizando a avaliação socioeconômica;
- IV- omissão ou prestação de informações inverídicas;

9. DA RECONSIDERAÇÃO

- 9.1 Entende-se por reconsideração, o período de reavaliação do indeferimento do pedido da(o) estudante no Sistema de Bolsas SisBol.
- 9.2 O prazo para interposição da reconsideração será de 03 (três) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado das avaliações socioeconômicas que será publicado na página da PROAES: http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis. Não será aceito, em qualquer hipótese, pedido de reconsideração fora do prazo.
- 9.3 A (O) estudante poderá consultar o motivo do indeferimento do seu pedido no Sistema de Bolsas -

SisBol, e deverá enviar a documentação solicitada, bem como justificativas para a reavaliação, **exclusivamente** por meio do SisBol, conforme o cronograma.

- 9.3.1 A(O) estudante com pedido indeferido deve realizar a solicitação da Reconsideração pelo SisBol em campo próprio (mediante o comando "solicitar reconsideração"). Ou seja, a simples inserção dos documentos exigidos pela equipe técnica no repositório do Sistema (na aba "meus documentos") não configura a solicitação formal nesta etapa.
- 9.4 Não serão elegíveis à reconsideração aquelas(es) que, no período de inscrição, não apresentaram **nenhuma** documentação de renda conforme descrita no ANEXO I deste edital.
- 9.4.1 A (O) estudante não elegível que solicitar a reconsideração pelo SisBol NÃO terá seu pedido reavaliado, permanecendo com seu pedido indeferido.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 A(O) estudante com pedido indeferido poderá solicitar o recurso no SisBol, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da reconsideração.
- 10.2 Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo estabelecido.
- 10.3 Esta etapa do processo seletivo deve ser utilizada exclusivamente para contestar o parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.

Parágrafo único: Os documentos anexados nesta fase NÃO serão considerados para avaliação do recurso.

10.4 O recurso será dirigido em 1ª instância à equipe técnica que proferiu a decisão, e em 2ª instância à autoridade superior (Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis) para os casos de manutenção do indeferimento.

Parágrafo único: A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá designar banca para apreciação de recurso em 2ª instância.

10.5 Não caberá interposição de um novo pedido de Recurso após a decisão emitida pela Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis referente à apreciação do recurso final.

11. DAS RESPONSABILIDADES

- 11.1 Cabe à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis PROAES, através da Coordenação de Apoio Social e da Divisão de Programas Sociais, divulgar todas as etapas do processo seletivo, bem como quaisquer alterações de prazo e erratas do presente edital em http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis
- 11.2 Cabe à (ao) estudante:

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - BOLETIM DE SERVIÇO

I- acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no presente edital, bem como as posteriores, que serão divulgadas em http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis;

II- comparecer à PROAES quando for solicitada(o);

III- informar à Divisão de Programas Sociais, através do e-mail edital.dps.proaes@id.uff.br, quaisquer

alterações em seu perfil socioeconômico, inclusive durante o processo de seleção;

IV- assinar o Termo de Compromisso, se contemplada(o) dentro do número de vagas previsto neste

edital, dentro do prazo estipulado, sendo considerada(o) desistente do Programa Auxílio Acolhimento,

aquela(e) que não o fizer.

ANO LVII – N.º159

V- informar à DPS/CAS/PROAES, através do e-mail dps.cas.proaes@id.uff.br, quaisquer alterações de

telefones, endereços residenciais e eletrônicos ou dados bancários no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

VI- elaborar relatório anual de atividades acadêmicas ao final do 1º(primeiro) ano letivo, como critério de

avaliação para a prorrogação por mais um ano letivo; e, em caso de prorrogação, relatório final no

encerramento do auxílio (ANEXO IV). Os relatórios deverão ser enviados para dps.cas.proaes@id.uff.br

até o último dia letivo.

VII- enviar, em caso de prorrogação, a declaração de manutenção da situação socioeconômica, conforme

ANEXO V.

12. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO AUXÍLIO

12.1 Em caso de ingresso em Mobilidade Acadêmica, a(o) estudante poderá ter seu auxílio suspenso

temporariamente, garantido-se a reserva da vaga quando o término da mobilidade for dentro do período

de vigência do auxílio, cabendo à(ao) estudante informar à PROAES o período da mobilidade e seu

retorno à UFF.

Parágrafo único: A não informação à Divisão de Programas Sociais/CAS/PROAES sobre a participação no

Programa de Mobilidade Acadêmica para fins de suspensão temporária será considerada omissão de

informação/informação inverídica e o auxílio será cancelado, e os valores recebidos indevidamente

deverão ser ressarcidos por meio de Guia de Recolhimento à União (GRU).

PÁG. 021

13. DO CANCELAMENTO

- 13.1 A(O) estudante terá sua participação no Programa Auxílio Acolhimento para Estudantes Ingressantes cancelada nos seguintes casos:
 - l- por solicitação da(o) estudante;
 - Il- por ter sido reprovada(o) por insuficiência de frequência, a qualquer tempo, em, pelo menos, duas disciplinas que estiver cursando durante a vigência do auxílio;
 - III- por não ter obtido desempenho acadêmico satisfatório, a qualquer tempo, com a aprovação de, **no mínimo 50%** das disciplinas em que esteja inscrita(o) durante a vigência do auxílio;
 - IV- por descumprimento de quaisquer dos itens da Instrução Normativa PROAES/UFF nº 05, de 06 de abril de 2023;
 - V- por abandono, trancamento, conclusão ou perda do vínculo acadêmico;
 - VI- por superação da situação de vulnerabilidade socioeconômica da(o) estudante e/ou de sua família;
 - VII- por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pela(o) estudante;
 - VIII- por ter sofrido sanção disciplinar;
 - IX- Por não enviar o relatório anual de atividades discentes com o cumprimento da exigência de atividades acadêmicas complementares expressas neste edital.

Parágrafo único: A(O) estudante poderá recorrer do cancelamento do auxílio, através da apresentação de documentação e/ou de justificativa que fundamente tal requerimento à Divisão de Programas Sociais/CAS/PROAES, a quem caberá apreciar o caso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A participação da(o) estudante no Programa Auxílio Acolhimento para Estudantes Ingressantes implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF № 05, de 06 de abril de 2023 e suas retificações: INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF № 7, DE 24 ABRIL DE 2023 e INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF № 11, DE 21 DE AGOSTO DE 2023 e neste Edital.
- 14.2 A inscrição e o preenchimento dos requisitos não garantem que a(o) estudante seja contemplada(o) no Programa Auxílio Acolhimento para Estudantes Ingressantes.
- 14.3 A(O) estudante que não cumprir os prazos estabelecidos neste edital será considerada(o) desistente do processo seletivo.
- 14.4 Alterações na renda per capita familiar bruta da(o) estudante implicará em uma nova avaliação socioeconômica. O Programa será suspenso ou cessado nos casos de superação das condições que lhe deram origem e/ou se comprovada qualquer irregularidade na concessão ou manutenção.

- 14.5 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e/ou inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 14.6 Informações para familiares e responsáveis serão dadas somente nos casos em que a(o) estudante possuir idade inferior a 18 (dezoito) anos.
- 14.7 A(O) estudante contemplada(o) não poderá acumular este auxílio com nenhuma bolsa ou auxílio PROAES, exceto com os auxílios Alimentação para Estudantes dos Campi em Expansão ou auxílio de complementação de alimentação para residentes das moradias estudantis dos campi em expansão ou Educação Infantil, além dos demais apoios ofertados por esta Pró-Reitoria, em caráter excepcional.
- 14.8 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis -PROAES.
- 14.9 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo endereço: edital.dps.proaes@id.uff.br
- 14.10 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

15. ANEXOS

ANEXO I - Documentação de Renda

ANEXO II - Modelo de Declaração de Renda

ANEXO III - Declaração de Recebimento de Ajuda Financeira

ANEXO IV- Relatório Anual de Atividades Acadêmicas

ANEXO V - Modelo de Declaração de manutenção da situação socioeconômica para fins de renovação de auxílio

ANEXO VI-Declaração de inscrição em disciplinas do 1º período

Niterói, 22 de agosto de 2023.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
#######

ANEXO I

Documentação de Renda

- A documentação a ser apresentada é referente ao (à) estudante e a TODAS as pessoas que têm a mesma moradia na data de inscrição neste Processo Seletivo.
- 2. A (O) estudante que tiver estabelecido residência em município diverso de sua família, em razão do curso, deverá apresentar a sua composição familiar de origem.
- 3. A (O) candidata (o) somente será considerada (o) independente quando, **comprovadamente**, sustentar-se sozinha (o), residir fora do domicílio familiar <u>e for maior de 24 anos</u>, salvo em casos específicos.

Para participação no processo seletivo, a (o) estudante deverá enviar ARQUIVO LEGÍVEL E ATUALIZADO dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso.

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
1	Histórico Escolar e certificado/diploma de conclusão do Ensino Médio	Somente a (o) estudante
II	Documento oficial de identificação civil com foto ou certidão de nascimento	Todos os membros do núcleo familiar, inclusive a(o) estudante.
III	Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família	Crianças e adolescentes agregados ao núcleo familiar
	a)Carteira de Trabalho Digital (CTPS): Para acessar a Carteira de Trabalho Digital é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br e emitir o documento no link abaixo.	
	Estudantes e familiares que ainda não possuem CTPS deverão acessar o mesmo link abaixo para a primeira emissão, visto se tratar de um documento possível de ser retirado por todos aqueles que possuem CPF.	
IV	Acesse pelo Link: https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital ou pelo aplicativo Carteira de Trabalho Digital. IMPORTANTE: A data informada no rodapé do documento gerado em PDF deverá ser posterior à publicação do edital.	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive o estudante
	b) Extrato de contribuições previdenciário/ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (versão completa com vínculos e remunerações). Meu INSS https://meu.inss.gov.br	
	IMPORTANTE: A data de emissão/impressão deverá ser posterior à publicação do edital, sendo obrigatória a apresentação de todas as páginas.	
	c) Declaração de Imposto de Renda 2023 (ano base 2022)- aqueles (as) que declararam IRPF neste ano deverão apresentar o documento completo, incluindo o recibo de entrega.	

V	Comprovantes de renda para as(os) trabalhadores do mercado formal, celetistas, servidores públicos civis e militares e aposentados:	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
	a) Contracheques dos meses de março, abril e maio de 2023;	
	b) Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): referente aos meses de março, abril e maio de 2023;	
	c) Aposentada(o) ou pensionista que permanece com vínculo deve enviar a documentação conforme a atividade exercida.	
VI	Para pescadoras(es), trabalhadoras(es) em atividades rurais sem vínculo empregatício e trabalhadoras(es) em exercício de atividades informais:	Todos os membros do núcleo
VI	a) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de março, abril e maio de 2023;	familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
	b) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos meses de março, abril e maio de 2023; quando for o caso.	
	Produtores Rurais:	
VII	a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2023, quando for o caso;	Todos os mombros do púelos
	b)Cópia completa do SIMEI de 2023 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega;	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
	c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de março, abril e maio de 2023, quando for o caso;	
	d) Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR). Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;	
	e) Notas fiscais da venda de produção pecuária ou da produção agrícola, dos meses de março, abril e maio de 2023, quando houver.	
	Autônomos:	
	a) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos meses de março, abril e maio de 2023, quando for o caso;	Todos os membros do núcleo
VIII	b) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de março, abril e maio de 2023, quando for o caso;	familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
	c) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de março, abril e maio de 2023, conforme Anexo II;	
	Microempreendedores individuais:	
IX	a) Declaração Anual do Simples Nacional MEI (DASN) de 2023 – todas as páginas - acompanhada do recibo de entrega;	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos,
	b) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de março, abril e maio de 2023, conforme Anexo II;	inclusive a(o) estudante

	Proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:		
	a) Extratos bancários da empresa dos meses de março, abril e maio de 2023, quando for o caso.	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante	
X	b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2023, acompanhada do recibo de entrega.	inclusive a(o) estudante	
	c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de março, abril e maio de 2023;		
	Outras fontes de renda:		
	a) Pensão alimentícia formal: cópia de documento em que conste o valor da pensão, decisão judicial e contracheques daquele que paga a pensão, com o valor do desconto;		
	OU, extrato bancário ou recibo com o valor recebido em março, abril e maio de 2023, no caso de pagamento indireto.		
	b) Pensão alimentícia informal: apresentar declaração de próprio punho em que conste o valor da pensão nos meses de março, abril e maio de 2023;		
ΧI	c) Aluguel de bens e imóveis: recibo de locação referente aos meses de março, abril e maio de 2023;	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a (o) estudante	
	d) Estágio Remunerado ou bolsas pagas por instituições de fomento à pesquisa (CAPES, FAPERJ, FEC etc.): termo de compromisso ou contrato de trabalho; comprovante de rendimentos dos meses de março, abril e maio de 2023;	moladive a (e) obtadante	
	e) Beneficiários de Programas Sociais: comprovante atual do recebimento do benefício acompanhado, quando for o caso, da Folha Resumo do Cadastro Único. Ex: Bolsa Família, Auxílio Brasil, Auxílio Emergencial, entre outros benefícios socioassistenciais nacionais, estaduais e/ou municipais).		
	f) Declaração de recebimento de ajuda financeira (Anexo III): Caso o (a) aluno (a) possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio deverá enviar declaração de próprio punho da pessoa que contribua informando o valor recebido nos meses de março, abril e maio de 2023;		

Documentação para estudante estrangeiro do Convênio PEC-G

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Cópia da página do passaporte do estudante com visto (VITEM-IV) vigente e do Registro Nacional Migratório (RNM) ou de seu protocolo atualizado;	Somente a (o) estudante
II	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Somente a (o) estudante

III	Extrato bancário dos meses de março, abril e maio de 2023 (De todas as contas em nome do estudante de todos os bancos e agências que constem no Relatório individual de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS).	Somente a (o) estudante
V	Relatório individual de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS), emitido pelo sistema "Registrato" na página do Banco Central. Link para emissão:	Somente a (o) estudante
	https://www.bcb.gov.br/meubc/relatoriocontasrelacionamentos	
VI	Relatórios individual de Câmbio e Transferências Internacionais do Banco Central. Link para emissão: https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-operacoes-decambio-e-transferencias-internacionais	Somente a (o) estudante
	Importante ressaltar que de acordo com o site do Sou.Gov este documento tem prazo de até dois dias úteis para ser emitido.	
VII	Comprovantes de recebimento pelo Western Union de março, abril e maio de 2023;	Somente a (o) estudante
VIII	Declaração do Responsável Financeiro, contendo a profissão, renda mensal e valor da ajuda enviada nos meses de março, abril e maio de 2023 ao estudante no Brasil, se for o caso;	Qualquer pessoa, sendo familiar ou não, que contribua financeiramente
IX	Em caso de trabalho em emprego formal: contracheque, recibo ou declaração do empregador constando valor recebido nos meses de março, abril e maio de 2023, se for o caso;	Somente a (a) estudante
Х	Em caso de trabalho em atividade informal: Declaração de próprio punho conforme modelo Anexo II, se for o caso;	Somente a (o) estudante
XI	Em caso de participação em atividades acadêmicas, de pesquisa ou extensão, apresentar original e cópia do comprovante de participação assinado pelo professor responsável ou coordenador do curso.	Somente a (o) estudante
XII	Em caso de estágio remunerado apresentar o Termo de Compromisso acompanhado de contracheque, recibo ou extrato bancário março, abril e maio de 2023, onde conste o valor de recebimento da bolsa.	Somente a (o) estudante

ANEXO II

PÁG. 028

DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A), NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INFORMAL OU MICROEMPREENDEDOR(A) INDIVIDUAL

Eu,	, inscrito (a) no CPF sob o
n°	, RG n°, residente e domiciliado(a)
na	
, declaro para os devidos fins que exerço a atividade de	e
recebi o valor de R\$	no mês de março de 2023, o valor de R\$
	no mês de abril de 2023 e o valor de R\$no
mês de maio de 2023.	
	// 2023
Assinatura da(o) Declarante	

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO ANO LVII – N.°159 22/08/2023 SEÇÃO II

PÁG. 029

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE	RECEBIMENTO DE AJUDA FINANCEIRA
	inscrito (a) no CPF sob o nº
, RG nº	residente e domiciliado na
	declaro para os devido fins
que contribui com o valor de R\$	no mês de março de 2023, no valor de R\$
no mês de abril de 2023 e no valor de R\$	no mês de maio de 2023 para o(a) estudante.
	·
Estou ciente que as informações prestadas sa	ão verdadeiras e a documentação apresentada é de minha
responsabilidade.	
	// 2023
	a(o) Declarante – Anexar cópia do RG sinar conforme documento)

ANEXO IV

DELATÓDIO ANULAL	DE ATIVIDADES ACADÊMICAS	
KELATUKIU ANUAL	DE ATIVIDADES ACADEIVIICAS	

1.IDENTIFICAÇÃO DA(O) ESTUDA	NTE
------------------------------	-----

NOME:		
MATRÍCULA UFF:		
E-MAIL:		
CURSO/LOCALIDADE:		
_	_	

2. DISCIPLINAS CURSADAS NO ANO (Mínimo de 8 disciplinas ao ano)

DISCIPLINAS	NOTA FINAL

3. ATIVIDADES COMPLEMENTARES (Mínimo de 6 atividades ao ano)

Destaca-se que para ser aceita, a atividade tem que ter sua data de realização posterior à 22 de agosto de 2023 e precisa ser comprovada por meio de declaração ou certificado, assinado pela organização do evento/ entidade/ empresa.

Cursos de duração semestral ou anual podem ser computados para a integralidade deste item. Exemplo: 2 semestres de curso de idiomas equivalem a 6 atividades

Os certificados/declarações deverão ser encaminhados juntamente com este formulário.

TIPO DE ATIVIDADE	DATA DA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE		

			
e extensibacharel ou tecno Worksho extensão como mo moradia:	eitas como atividades complementares: partic ão; estágio não obrigatório; presença em even ado, dissertação de mestrado ou tese de dout lógicos, tais como: Agenda Acadêmica, Semina ps; participação em oficinas oferecidas pelo P ; participação em Grupos de pesquisa ou Núcl embro de diretoria de Atlética, Diretório ou co s estudantis; participação em Empresa Jr; curs profissional; cursos de idiomas; visitas técnicas	tos como: trabalho de concluorado; participação como ou ários, Congressos, Simpósios, rograma de Tutoria da UFF; peos de pesquisa certificados; mo integrante em Colegiado os e/ou treinamento técnico	usão de curso, monografia de vinte em eventos científicos Semanas, Jornadas, participação em projeto de representação Estudantil de Curso, ou Colegiados de com contribuição para
		Local/Data	,//

Assinatura da(o) Declarante

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO 22/08/2023 SEÇÃO II

PÁG. 031

ANO LVII - N.°159

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO ANO LVII – N.°159 22/08/2023 SEÇÃO II

PÁG. 032

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Eu,						ta (o) no CPF sob dente e domiciliada	
na							<i>i</i> (0)
, declaro para	os devidos fi	ns que mantenl	no a situação	socioeconômica	que originou	a concessão do au	oilìxı
acolhimento pa	ra estudantes	ingressantes em	2023.2.				
						// :	2023
_					_		
		Assinatura da(o)	Declarante				

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO ANO LVII – N.°159 22/08/2023 SEÇÃO II

Assinatura - Coordenador(a) de Curso

PÁG. 033

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS DO 1º PERIODO		
ro que o(a) estudante	, matrícula n°,	
nscrita(o) nas seguintes disciplinas do 1º		
do:,		
para fins de concorrer ao Programa Auxílio Acolhimento para e	estudantes ingressantes em 2023.2.	
	// 202	
	ro que o(a) estudante	

PÁG. 034

EDITAL DE SELEÇÃO (SEN) № 50/2023

CONCURSO PÚBLICO – ÁREA ECONOMIA FINANCEIRA

PARECER DE RECURSO - COMISSÃO LOCAL

Parecer da Comissão Recursal do Departamento de Economia – SEN. Interessado: Candidato Ricardo Brito Guedes.

Assunto: Resultado Final do concurso na Área de Economia Financeira

A Comissão Recursal instaurada mediante a DTS SEN/UFF Nº 2, DE 28 DE JULHO DE 2023, presidida pela professora Rita de Cássia da Silva Almico Saraiva e conformada pelos professores Eduardo Sá Barreto e Jesús Alexei Luízar Obregón, emite o parecer ao recurso administrativo interposto pelo candidato Ricardo Guedes ao Departamento de Economia (SEN), contra o resultado final classificatório do concurso para professor efetivo, 40 horas DE, na área de Economia Financeira da Faculdade de Economia da Universidade Federal Fluminense/UFF, Edital Nº 50/2023.

Relato: A Banca Examinadora do Concurso, seguindo as normas do Edital № 50/2023, bem como às disposições da Resolução CEPEx/UFF № 583/2021, divulgou os resultados finais em 21/07/2023 pelos respectivos canais. O candidato alega só ter tido acesso ao resultado final na tarde do dia 25/07/2023 por consequência da queda de conexão de internet da UFF com o exterior (consequência das obras da prefeitura de Niterói) ocorrida entre os dias 23 e 25 de julho de 2023 – o sistema retornou às 18h do dia 25/07. Mas, a despeito da queda da conexão externa da UFF, o resultado esteve acessível por quase 48 horas após a sua divulgação, motivo pelo qual o chefe de Departamento, professor Victor Leonardo figueiredo de Carvalho Araujo, negou o pedido de adiamento do prazo para eventual aditamento do recurso. O candidato interpôs recurso às 22:04 de 25/07/2023 junto ao correio eletrônico editaldocente@id.uff.br, que por sua vez encaminhou para apreciação do Departamento de Economia (SEN). No corpo textual do recurso, o candidato expressa sua discordância com as notas atribuídas pela banca nos itens GRUPO I e GRUPO II da prova de Títulos. No caso do GRUPO I, que corresponde aos graus acadêmicos, o candidato compatibiliza conjuntamente a área do concurso (Economia Financeira), a área de formação exigida segundo Edital Nº50/2023 e a classificação de áreas de estudo da CAPES, todas elas para distinguir suas pontuações com as de outros três (3) candidatos. No que se refere ao GRUPO II, que avalia aprodução acadêmica e congêneres, o candidato apresenta uma lista de publicações que, na ótica dele, pertencem à área de conhecimento do concurso e não foram objeto de pontuação. Finalmente, o candidato solicita textualmente duas vezes a "reavaliação das notas" e respectivo "esclarecimento". Em suma, o candidato fez o pedido de reconsideração de nota, que pelo curso dos acontecimentos adquiriu o caráter de recurso.

Esta Comissão solicitou manifestação da Banca Examinadora ante os pontos elencados pelo candidato. Conforme relatório em anexo, a Banca Examinadora salienta que o critério utilizado para avaliação do GRUPO I é a área de formação exigida pelo Edital Nº 50/2023 (Graduação em Economia, Administração, Contabilidade, Engenharias, Matemática e Estatística. Doutorado em Economia, Administração, Contabilidade, Engenharias, Matemática e Estatística). Por outro lado, no que trata do GRUPO II, a Banca Examinadora expressa que as notas foram estritamente ditadas pelas publicações na área de conhecimentodo Concurso (Economia Financeira).

Considerando que:

- O recurso interposto não apresenta indicativo ou evidência clara de violação das normasdo Edital № 50/2023 ou da Resolução CEPEx/UFF №583/2021, recurso que se restringe asolicitar reconsideração das notas e esclarecimentos.
- 2. O Relatório da Banca Examinadora esclarece com detalhes os critérios de avaliação utilizados nos GRUPO I e II da prova de Títulos, critérios que competem de forma autônoma à Banca Examinadora e foram aplicados conforme o Edital Nº 50/2023, por sua vez determinado pela plenária do Departamento de Economia.
- 3. A Resolução CEPEx/UFF Nº 583/2021, principalmente em seu capítulo X, Art. 66 em seus parágrafos 1º e 2º onde consta:

Art.66 O candidato poderá interpor, ao Departamento de Ensino responsável, recurso contra o resultado final do concurso, em até 2 (dois) dias úteis contabilizados a partir do primeiro dia útil, inclusive, após a sua divulgação, em caráter irrevogável.

§1ºSerão aceitos apenas recursos referentes a descumprimento das normas e preceitos estabelecidos nesta resolução e no edital de abertura do concurso.

§2º Não serão aceitos recursos solicitando a reconsideração de notas atribuídas pela banca examinadora, exceto quando configurar-se, claramente, violação às normas estabelecidas no edital de abertura do concurso.

Parecer:

Esta Comissão entende que não foram mostradas violações às normas estabelecidas no edital e/ou na resolução, portanto em aplicação do Art. 66 o parecer é de não dar provimento ao recurso interposto pelo candidato Ricardo Guedes em razão de consistir fundamentalmente numa reconsideração de nota, critério de rejeição de recursos.

Niterói, 03 de agosto de 2023.

RITA DE CÁSSIA DA SILVA ALMICO SARAIVA Presidente da Comissão Recursal Matrícula SIAPE 1519487 ######

> EDUARDO SÁ BARRETO Matrícula SIAPE 1022260 ######

JESÚS ALEXEI LUÍZAR OBREGÓN Matrícula SIAPE 3342230 ######

PÁG. 036

Anexo ao Parecer Circunstanciado

À Comissão Recursal,

Considerando os questionamentos presentes no recurso do candidato Ricardo Guedes ao Departamento de Economia (SEN), no concurso para professor efetivo, 40 horas DE, área Economia Financeira da Faculdade de Economia da Universidade Federal Fluminense (UFF), edital nº 50/2023, segue o seguinte relatório sobre as notas da prova de títulos.

(i) O concurso para área de Economia Financeira, atendendo ao disposto na resolução CEPEX 583/2021, aprovou em reunião de departamento como requisito para ingresso o título de doutor e graduação em áreas do conhecimento conforme especificado abaixo e divulgado no edital de abertura do concurso.

"Formação dos candidatos: Graduação em Economia, Administração, Contabilidade, Engenharias, Matemática e Estatística. Doutorado em Economia, Administração, Contabilidade, Engenharias, Matemática e Estatística."

Todos os candidatos com títulos nas áreas de formação especificadas receberam a pontuação para o título de doutor e para o título de mestre conforme expresso no barema.

A banca examinadora considera que os mestrados e doutorados em Administração, Economia e Engenharias são pertencentes a à área formativa interdisciplinar da Economia Financeira, recebendo pontuação máxima conforme o barema.

(ii) A resolução CEPEX 583/2021 estabelece no artigo 52, que na prova de títulos a pontuação refere-se a "produção acadêmica (...) relacionada à área de conhecimento do concurso". Ademais, o edital do concurso da UFF nº 50/2023 define a área de conhecimento do concurso como "Economia Financeira".

Agora seguem-se considerações sobre a produção acadêmica do candidato.

(ii.1) GUEDES, R.; IACHAN, F. S.; SANT'ANA, M. Housing supply in the presence of informality. *Regional Science and Urban Economics*, v. 99, 2023.

Um primeiro ponto a destacar é que o artigo foi publicado no periódico "Regional Science and Urban Economics", que tem o escopo descrito na sua página da web (https://www.sciencedirect.com/journal/regional-science-and-urban-economics/about /aims-and-scope) como publicação de temas de Economia Regional e Urbana, com contribuições teóricas e empíricas.

Ainda o artigo descreve que aplica o modelo da cidade monocêntrica e estima elasticidade de oferta de imóveis.

Por não tratar de temas, métodos, técnicas e estudos relativos à área de conhecimento Economia Financeira (Financial Economics) a banca avaliadora decidiu que este artigo não deveria pontuar na

PÁG. 037

prova de títulos.

(ii.2) GUEDES, R.; DUTRA, G. J.; MACHADO, C.; PALMA, M. A. Avaliação dos dados de mortes por COVID-19 nas bases dos cartórios do RC-Arpen, SIVEP-Gripe e SIM no Brasil em 2020. *Cadernos de Saúde Pública*, 2023.

O artigo descreve que tem o objetivo de estudar "fontes de informação distintas e mapear as diferenças entre as estatísticas divulgadas" e ainda registra "realizamos uma comparação do número de mortes entre todas as bases ao longo do tempo".

Por não tratar de temas, métodos, técnicas e estudos relativos à área de conhecimento Economia Financeira (Financial Economics) a banca avaliadora decidiu que este artigo não deveria pontuar na prova de títulos.

(ii.3) GUEDES, R. Housing Supply in the Presence of Informality. 10th European Meeting ofthe Urban Economics Association, 2021.

Por não tratar de temas, métodos, técnicas e estudos relativos à área de conhecimento Economia Financeira (Financial Economics) a banca avaliadora decidiu que este artigo não deveria pontuar na prova de títulos.

(ii.4) GUEDES, R. The Role of Space and Localization on Slum Formation. LatinAmericaEconometric Society, 2022.

Por não tratar de temas, métodos, técnicas e estudos relativos à área de conhecimento Economia Financeira (Financial Economics) a banca avaliadora decidiu que este artigo não deveria pontuar na prova de títulos.

(ii.5) GUEDES, R. Real Estate Markets in the Absence of the Rule of Law: Slums and Housing Supply. Latin American and Caribbean Economic Association, 2019.

A banca avaliadora aceitou a pontuação em artigos em anais de congresso internacional, por aparentar ser mais próximo a área de finanças por ter "Real EstateMarkets" no título.

(ii.6) GUEDES, R. Real Estate Markets and Household Composition. *3rd Brazilian Meeting on Family andGenderEconomics*, 2022.

A banca avaliadora aceitou a pontuação em artigos em anais de congresso nacional por ter a aparência de estar mais próximo à área de finanças.

(ii.7) GUEDES, R.; SANT'ANA, M. Real Estate Market in Developing Countries: Slums and Housing Supply. *Encontro da Sociedade Brasileira de Econometria*, 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO ANO LVII – N.°159 22/08/2023 SEÇÃO II PÁG. 038

A banca avaliadora aceitou a pontuação em artigos em anais de congresso nacional por ter a aparência de estar mais próximo à área de finanças.

Niterói, 03 de agosto de 2023.

ANDRÉ BARBOSA OLIVEIRA

Presidente da Banca Examinadora do Concurso para Professor Efetivo Área:

Economia Financeira

######

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF № 2.271, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Aprovação do Acordo de Cooperação Internacional entre a Università degli Studi di Parma (Itália) e a Universidade Federal Fluminense - UFF de iniciativa do Instituto de Saúde Coletiva - ISC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.169816/2023-62,

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Acordo de Cooperação Internacional entre a Università degli Studi di Parma (Itália) e a Universidade Federal Fluminense - UFF de iniciativa do Instituto de Saúde Coletiva - ISC.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023.

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF № 2.272, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Aprovação do Acordo de Cooperação Internacional entre o Hospital Central de Maputo (Moçambique) e a Universidade Federal Fluminense - UFF de iniciativa do Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.165927/2023-08,

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Acordo de Cooperação Internacional entre o Hospital Central de Maputo (Moçambique) e a Universidade Federal Fluminense - UFF de iniciativa do Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023.

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF № 2.273, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Aprovação do Memorando de Entendimento entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a University of Illinois (Estados Unidos).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.164726/2023-85,

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Memorando de Entendimento entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a University of Illinois (Estados Unidos) de iniciativa do Departamento de Ciência da Linguagem - GCL.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023.

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF № 2.274, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Aprovação do Acordo de Cooperação Técnica, a ser celebrado entre o Município de Congonhas/MG, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Jain Family Institute.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 056/2023, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.169360/2023-31,

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre o Município de Congonhas/MG, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Jain Family Institute objetivando estabelecer a adesão ao Fórum dos Fundos Soberanos Brasileiros para o desenvolvimento de ações compartilhadas.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023.

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF № 2.275, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Aprovação do Acordo de Cooperação Técnica, a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis — PMAR e a Universidade Federal Fluminense — UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 057/2023, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.169731/2023-84,

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis – PMAR e a Universidade Federal Fluminense – UFF, que tem por objetivo a conjugação de esforços para formulação e execução de ações, projetos, pesquisas e programas voltados à gestão do risco de desastres no município de Angra dos Reis/RJ.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023.

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF № 2.276, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Aprovação do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, a ser celebrado entre a Webiome Microbiome Solutions Inova Simples (I.S.) e a Universidade Federal Fluminense - UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 058/2023, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.167959/2023-30,

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I, a ser celebrado entre a Webiome Microbiome Solutions Inova Simples (I.S.) e a Universidade Federal Fluminense - UFF, que tem por objetivo a cooperação técnica e científica entre as PARCEIRAS para execução de Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), o qual consiste em isolar microrganismos anaeróbios especialistas para o desenvolvimento de consórcio microbiano que será utilizado para formulação de um produto alimentício de caráter funcional focado na mitigação da ansiedade depressiva (PROJETO), a ser executado conforme Plano de Trabalho.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023.

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF № 2.277, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e YSMART ENGENHARIA CAPACITAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 059/2023, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.166187/2023-19,

RESOLVE:

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao CONVÊNIO, assinado em 11/07/2023, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e YSMART ENGENHARIA CAPACITAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., objetivando a realização de dissertação de mestrado ou tese de doutoramento de aluno regular de programa de pós-graduação da UFF selecionado para receber bolsa do CNPq dentro do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico de Inovação (MAI/DAI) dessa Instituição. O Programa MAI/DAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), por meio do envolvimento de estudantes de mestrado ou doutorado e alunos de graduação com bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), também concedidas pelo CNPq, em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023.

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF № 2.278, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Ratificação do Termo de Cooperação celebrado entre a Universidade Federal Fluminense — UFF, Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à Universidade Federal Fluminense — FEC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 060/2023, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.168903/2023-01,

RESOLVE:

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Termo de Cooperação, assinado em 21/07/2023, entre a Universidade Federal Fluminense — UFF, Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à Universidade Federal Fluminense — FEC, objetivando a união de esforços dos PARTÍCIPES para o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado "Desenvolvimento de Digital Twin para Sistema de Completação Inteligente".

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023.

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF № 2.279, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Ratificação do Termo de Cooperação para a Concessão de Bolsas de Estudos e Permanência_389 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a SITAWI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 061/2023, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.164689/2023-13,

RESOLVE:

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao TERMO DE COOPERAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS E PERMANÊNCIA_389, assinado em 12 de julho de 2023, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a SITAWI, objetivando a Concessão de bolsas de estudo e permanência, às expensas do GRUPO CARREFOUR, dentro dos limites de valor estabelecidos na cláusula 2.6.30, "i" do TAC, através da INSTITUIÇÃO GESTORA, para pessoas negras em nível de graduação e pós-graduação da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023.

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF № 2.280, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente INFRAPAR RESEARCH, PROJETOS, ASSESSORIA, PESQUISA ECONÔMICA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.156716/2023-76,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente INFRAPAR RESEARCH, PROJETOS, ASSESSORIA, PESQUISA ECONÔMICA E PARTICIPAÇÕES LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 22/03/2023 a 21/03/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023.

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF № 2.281, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente CENTRO DE ESTÁGIOS PPM HUMAN RESOURCES LTDA. - COMPANHIA DE ESTÁGIOS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.156718/2023-65,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CENTRO DE ESTÁGIOS PPM HUMAN RESOURCES LTDA. - COMPANHIA DE ESTÁGIOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 22/03/2023 a 21/03/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023.

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF № 2.282, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente M2M INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.156827/2023-82,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente M2M INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 23/03/2023 a 22/03/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023.

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF № 2.283, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ECKOSLIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.156923/2023-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ECKOSLIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 24/03/2023 a 23/03/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023.

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF № 2.284, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente TOZZINI FREIRE TEIXEIRA E SILVA ADVOGADOS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.156926/2023-64,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente TOZZINI FREIRE TEIXEIRA E SILVA ADVOGADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 24/03/2023 a 23/03/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023.

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF № 2.285, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente C.S FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.157036/2023-70,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente C.S FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 18/04/2023 a 17/04/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023.

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF № 2.286, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente SAP BRASIL LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.157064/2023-97,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SAP BRASIL LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 27/03/2023 a 26/03/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023.

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF № 2.287, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente WC COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA - ERREJOTA AGÊNCIA DE NOTÍCIAS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.157093/2023-59,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente WC COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA - ERREJOTA AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 28/03/2023 a 27/03/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023.

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF № 2.288, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente SLING SERVIÇOS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.157109/2023-23,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SLING SERVIÇOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 28/03/2023 a 27/03/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023.

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF № 2.289, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ACCETA ESPECIALISTAS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.157122/2023-82,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ACCETA ESPECIALISTAS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 28/03/2023 a 27/03/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023.

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF № 2.290, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente INTELECTRA ENGENHARIA EIRELI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.157224/2023-06,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente INTELECTRA ENGENHARIA EIRELI, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 28/03/2023 a 27/03/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023.

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 88, de 18 de agosto de 2023.

Designação de Equipe de Planejamento da Licitação para aquisição de módulos habitacionais.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.550/2023, de 23/06/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 117, de 23/06/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.171750/2023-71,

RESOLVE:

I - Designar os servidores, conforme a seguir, como membros da equipe da Equipe de Planejamento dos estudos para licitação de contratação de empresa especializada para fornecimento de três módulos habitacionais no Instituto de Educação de Angra dos Reis.

SERVIDOR	SIAPE nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
João Paulo Marques Moraes	1549110	Integrante Administrativo
Milena Sampaio da Costa	1672286	Integrante Técnico
José Renato Sant'Anna Porto	2328486	Integrante Solicitante

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS

Pró-Reitora de Administração

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO 22/08/2023 SEÇÃO IV P.062



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras**, **PRO-REITOR**, em 19/08/2023, às 00:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1578581** e o código CRC **BC3E08C0**.

Referência: Processo nº 23069.171750/2023-71 SEI nº 1578581



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF № 89, de 18 de agosto de 2023.

Designação de Equipe de Planejamento da Licitação para contratação de serviços com cessão de mão de obra de Portaria e Zeladoria.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.550/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 117, de 23/06/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.174682/2023-00,

RESOLVE:

I - Designar os servidores, conforme a seguir, como membros da equipe da Equipe de Planejamento dos estudos para licitação de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portaria e zeladoria, administração predial, com fornecimento de mão de obra, uniformes e equipamentos, nas dependências da Universidade Federal Fluminense no Estado do Rio de Janeiro.

SERVIDOR	SIAPE nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
Igor Dias de Souza	1969062	Integrante Solicitante
Luiz Cláudio Ramos	3143362	Integrante Técnico
Julia Pereira Lopes	1127099	Integrante Administrativo

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS

Pró-Reitora de Administração

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO 22/08/2023 SEÇÃO IV P.064



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras**, **PRO-REITOR**, em 19/08/2023, às 23:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1579043** e o código CRC **E871C265**.

Referência: Processo nº 23069.174682/2023-00 SEI nº 1579043



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROPLAN/UFF № 3, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Instituir Grupo de Acompanhamento do cumprimento das medidas estabelecidas na Portaria nº 68.548 de 19 de junho de 2023 e alterações no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais

RESOLVE:

e,

- I Instituir Grupo de Acompanhamento do cumprimento das medidas estabelecidas na Portaria nº 68.548 de 19 de junho de 2023 e na Portaria nº 68.553 de 3 de julho de 2023 no âmbito da Universidade Federal Fluminense.
- II Designar para compor o Grupo de Acompanhamento os representantes dos Técnicos Administrativos em Educação: Artur Glauco Chaves Brazão, SIAPE: 302881; e Shihane Mohamad Costa Mendes, SIAPE: 1479337; os representantes dos docentes: Esio de Oliveira Vieira, SIAPE: 1581666; e Marco Antônio Vargas, SIAPE: 1368940; os representantes dos discentes: Paolla de Almeida Barreto, matrícula 219036114; Yana Carolina Aparecida Santana, matrícula: 922007236; Jean Felipe Dourado Pirola, matrícula: 219003151; Jeferson Lucas do Nascimento Roza, Matrícula: 218049065; e Brenda Minghelli Santos, matrícula: 121002022.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CESAR ANDRADE DE ABREU Pró-Reitor de Planejamento ######



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério da Educação Universidade Federal Fluminense Superintendência de Relações Internacionais

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SRI/UFF №.23, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Designar Docente para coordenar a parceria entre a UFF e a Università degli Studi di Parma.

A SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar como Coordenador da parceria entre a UFF e a Università degli Studi di Parma, o Professor TULIO BATISTA FRANCO, matrícula SIAPE nº 1320946, vinculado ao INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

LÍVIA REIS
Superintendente de Relações Internacionais
#######



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL /SRI/UFF № 19/2023

Niterói, 21 de agosto de 2023.

PROCESSO: Nº. 23069.169816/2023-62

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Acadêmica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Università degli Studi di Parma, Itália

OBJETO: Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

DATA: 04 de julho de 2023.

Atenciosamente,

BRUNO STEFONI BÖCK Administrador ######



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL /SRI/UFF № 20/2023

Niterói, 21 de agosto de 2023.

INSTRUMENTO: Memorando de Entendimento

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Kansas State University, Estados Unidos

OBJETO: Registrar as intenções das partes em desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

DATA: 15 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

BRUNO STEFONI BÖCK Administrador ######



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.000485/2021-85

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 002/2023AO CONVÊNIO Nº001/2020

<u>PARTÍCIPES</u>: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA e FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

OBJETO: A prorrogação do prazo de execução do plano de trabalho nº 77, denominado "O Sistema de premiação por desempenho e a integração dos órgãos de segurança pública no Município de Niterói" parte integrante ao Convênio nº 001/2020.

DATA: 07/08/2023

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, PAULO HENRIQUE AZEVEDO DE MORAES, Secretário de Ordem Pública.

PUBLIQUE-SE



Documento assinado eletronicamente por **Thaisa Nunes Ferreira**, **CHEFE DE SECAO**, em 21/08/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1580106** e o código CRC **679648D7**.

Referência: Processo nº 23069.000485/2021-85

SEI nº 1580106



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: № 23069.171378/2023-01

INSTRUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO № 0050.0124779.23.9

<u>PARTÍCIPES</u>: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS e a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE/UFF, com interveniência administrativa da FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF/FEC.

OBJETO: A união de esforços dos PARTÍCIPES para o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado "Eficiência na análise de conteúdo renovável em combustíveis de matrizes diversas".

DATA: 17 de agosto de 2023.

PRAZO: 730 (setecentos e trinta) dias corridos, a contar da data de sua celebração.

<u>ASSINATURAS:</u> ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABATTO, Diretor Presidente da FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF/FEC e CARLOS ALBERTO DE ARAUJO MONTEIRO, Gerente Setorial de Tecnologias para Renováveis, Emissões e Clima do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo Américo Miguez de Mello - CENPES/PETROBRAS.

PUBLIQUE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Thaisa Nunes Ferreira**, **CHEFE DE SECAO**, em 21/08/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1579878** e o código CRC **E1117438**.

Referência: Processo nº 23069.171378/2023-01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: № 23069.156040/2023-11

INSTRUMENTO: CONTRATO

<u>PARTÍCIPES</u>: Universidade Federal Fluminense - UFF, Supergasbras Energia LTDA e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à Universidade Federal Fluminense – FEC.

<u>OBJETO</u>: Execução do Projeto intitulado "Desenvolvimento de Metodologia para Predição da Densidade da Fase Vapor em Tanques Estacionários de GLP", por meio do qual será proposta uma metodologia para predição da densidade da fase vapor em tanques estacionários de armazenamento de GLP, tendo como dados de entrada pressão, temperatura e densidade da fase líquida medida nos tanques.

DATA: 15 de agosto de 2023.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

<u>VALOR:</u> R\$ 169.916,67 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

<u>ASSINATURAS:</u> ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, RUBENS LEDO GONÇALVES RAMOS e RICARDO MARCIO TONIETTO, Representantes da Supergasbras Energia LTDA e ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

PUBLIQUE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Thaisa Nunes Ferreira**, **CHEFE DE SECAO**, em 21/08/2023, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1577072** e o código CRC **56B12F21**.

LINIMEDCIDADE EEDEDAT ELIMINENCE DOLETIM DE CEDVICO					
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO					
ANO LVII – N.º 159	22/08/2023	SECÃO IV	P.072		

Referência: Processo nº 23069.156040/2023-11

SEI nº 1577072



PORTARIA Nº 1.439 de 8 de agosto de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

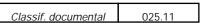
Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.001386/2022-00 **RESOLVE**:

- I Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.
- II DESIGNAR, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: WLADIMIR TADEU BAPTISTA SOARES, PROF DO MAGIST. SUPERIOR, matrícula SIAPE nº 310742, CARLA SANTOS DO AMARAL BAPTISTA AFFONSO, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula SIAPE nº 303514 e EDUARDO JOSE DA SILVA ANDRADE, TECNICO DE LABORATORIO, matrícula SIAPE nº 1534915, cabendo a Presidência ao primeiro.
 - III Esta Portaria cancela e substitui a de nº 1161 de 29/06/2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA Reitor









PORTARIA Nº 1.440 de 8 de agosto de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.002068/2023-39 **RESOLVE**:

- I Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.
- II DESIGNAR, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: CHRISTIANE BEATRICE DUYCK PINTO, PROF DO MAGIST. SUPERIOR, matrícula SIAPE n° 3414360, CARLA REGINA ALVES CARVALHO, PROF DO MAGIST. SUPERIOR, matrícula SIAPE n° 2921126 e NIVIA DE MELLO NASCIMENTO, QUIMICO, matrícula SIAPE n° 2425564, cabendo a Presidência ao primeiro.
 - III Esta Portaria cancela e substitui a de nº 1285 de 13/07/2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA Reitor







PORTARIA Nº 1.486 de 17 de agosto de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto:

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade:

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais, do Instituto de Estudos Estratégicos; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.173759/2023-16,

RESOLVE:

Art. 1° - **Designar**, *a partir de 24/08/2023*, **GABRIEL PASSETTI**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n°. 1994818, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe** do **Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais**, do Instituto de Estudos Estratégicos.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código FG-1.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA REITOR





PORTARIA Nº 1.487 de 17 de agosto de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade:

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais, do Instituto de Estudos Estratégicos; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.173759/2023-16,

RESOLVE:

Art. 1° - **Designar**, a partir de 24/08/2023, **ANDRE LUIZ VARELLA NEVES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n°. 2143511, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe** do **Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais**, do Instituto de Estudos Estratégicos.

Art. 2° - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA REITOR





PORTARIA Nº 1.495 de 17 de agosto de 2023

REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22 de novembro de 2022, e considerando a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP e a IN SGP/SEGGG/ME Nº 15/2022.

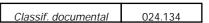
RFSOLVE:

Art. 1° - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	SIAPE	PROCESS 0	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	A PARTIR DE
PAULA CAMPELL O COSTA LOPES	3228050	23069.19 2063/202 2-16	GNE - DEPARTA MENTO DE NEUROBI OLOGIA	585	26236- 000.087/2 023	01/11/20 22
DAVID RODRIGU ES DA ROCHA	2576379	23069.16 8095/202 3-73	GQO - DEPARTA MENTO DE QUÍMICA ORGÂNIC A	649	26236- 000.069/2 019	01/06/20 23

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA Reitor







PORTARIA Nº 1.496 de 17 de agosto de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.171465/2023-50;

RESOLVE:

Art. 1° - Dispensar **LINDA NICE GAMA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n°. 2210390, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, na qualidade de **Decana**, da função de **Chefe** *pro tempore* do **Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica**, da Escola de Enfermagem Aurora Afonso Costa, designada pela Portaria n°. 223 de 16/02/2022, publicada no D.O.U. de 17/02/2022. **FG-1**.







PORTARIA Nº 1.497 de 17 de agosto de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade:

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, da Escola de Enfermagem Aurora Afonso Costa; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.171465/2023-50,

RESOLVE:

Art. 1° - **Designar ANA LUIZA DORNELES DA SILVEIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n°. 2361516, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe** do **Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica**, da Escola de Enfermagem Aurora Afonso Costa.

Art. 2° - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA REITOR





PORTARIA Nº 1.498 de 17 de agosto de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto:

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade:

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, da Escola de Enfermagem Aurora Afonso Costa; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.171465/2023-50,

RESOLVE:

Art. 1° - **Designar BIANCA DARGAM GOMES VIEIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n°. 1515280, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe** do **Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica**, da Escola de Enfermagem Aurora Afonso Costa.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA REITOR







PORTARIA Nº 1.501 de 21 de agosto de 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

1 - Retificar, em parte a Portaria nº 1.158 de 28/06/2023, que concedeu o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau MEDIO (10%), ao servidor ALDIRA SAMANTHA GARRIDO TEIXEIRA, matrícula SIAPE n° 2250304 e publicado no BS/UFF nº 122 de 30/06/2023, pág. 154 SEÇÃO IV.

Onde se Lê:	Leia-se:		
Na coluna laudo - 26236-000.078/2019	Na coluna laudo - 26236-000.080/2019		

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.







PORTARIA Nº 1.504 de 21 de agosto de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto:

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade:

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Ciência da Computação, do Instituto de Computação; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.173480/2023-32,

RESOLVE:

Art. 1° - **Designar**, a partir de 24/09/2023, **ANDRE MAUES BRABO PEREIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n°. 1781484, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe** do **Departamento de Ciência da Computação**, do Instituto de Computação.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código FG-1.







PORTARIA Nº 1.505 de 21 de agosto de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1° e 2° do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade:

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Ciência da Computação, do Instituto de Computação; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.173480/2023-32,

RESOLVE:

Art. 1° - **Designar**, a partir de 24/09/2023, **IGOR MACHADO COELHO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n°. 3160824, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe** do **Departamento de Ciência da Computação**, do Instituto de Computação.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.



